



CAMPEONATO 2021
MINEIRO SEGUNDA DIVISÃO

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO
CAMPEONATO MINEIRO 2021 - SEGUNDA DIVISÃO





CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - O Campeonato Mineiro 2021 – Segunda Divisão, doravante denominado Campeonato, é regido por este Regulamento Específico da Competição (REC), no qual constam todas as regras próprias ao Campeonato, e pelo Regulamento Geral das Competições (RGC), no qual constam todas as regras comuns a todos os torneios coordenados pela Federação Mineira de Futebol (FMF).

Parágrafo único - Em caráter subsidiário, o REC se submete também ao Regulamento Geral das Competições da Confederação Brasileira de Futebol (RGC/CBF – 2021), ao Regulamento Nacional de Registros e Transferências de Atletas de Futebol (RNRTAF/CBF – 2021) e a todas as outras normativas nacionais pertinentes.

Art. 2º - Participação do Campeonato:

AMÉRICA FUTEBOL CLUBE – TEÓFILO OTONI
ARAGUARI ATLÉTICO CLUBE
ARAXÁ ESPORTE CLUBE
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA INTERNACIONAL DE MINAS
ATLÉTICO CLUBE TRÊS CORAÇÕES
BÉTIS FUTEBOL CLUBE
BOSTON CITY FUTEBOL CLUBE BRASIL EIRELI
CONTAGEM ESPORTE CLUBE
ESPORTE CLUBE ITAÚNA
FIGUEIRENSE ESPORTE CLUBE
POÇOS DE CALDAS FUTEBOL CLUBE
SANTARRITENSE FUTEBOL CLUBE
SOCIEDADE ESPORTIVA PATROCINENSE
UBERABA SPORT CLUB
VARGINHA ESPORTE CLUBE

Art. 3º - O Campeonato será disputado conforme decidido no Conselho Técnico realizado em 25.05.2021, do qual participaram regularmente todos os 15 (quinze) clubes mencionados no artigo anterior.

Parágrafo único - Considera-se a data citada como a de início do Campeonato.

Art. 4º - A Federação Mineira de Futebol (FMF), como coordenadora do Campeonato, detém todos os seus direitos, especialmente o de elaborar e dar cumprimento à tabela de jogos e ao REC, além de promover pontuais alterações em prol da competição.

Parágrafo único - A Diretoria de Competições (DCO) da FMF é o órgão gestor técnico do Campeonato.



CAPÍTULO II SISTEMA DE DISPUTA

Art. 5º - O Campeonato será disputado em 04 (quatro) fases: Fase Classificatória, Quartas-de-final, Semifinal e Final.

Art. 6º - O Campeonato terá início e término de jogos previstos, respectivamente, para os dias 11.09.2021 e 18.12.2021.

§ 1º - As datas de início e término poderão ser alteradas, excepcionalmente, a critério da DCO, desde que fundamentadamente.

§ 2º - A Fase Classificatória tem previsão entre os dias 11.09.2021 e 13.11.2021.

§ 3º - As quartas de finais têm previsão para os dias 20.11.2021 e 27.11.2021.

§ 4º - As semifinais têm previsão para os dias 04.12.2021 e 11.12.2021.

§ 5º - As finais têm previsão para os dias 15.12.2021 e 18.12.2021.

FASE CLASSIFICATÓRIA

Art. 7º - Os 15 (quinze) clubes constituirão os grupos A, B e C com 05 (cinco) clubes cada, enfrentando entre si, em turno e retorno, classificando-se para a fase seguinte os 02 (dois) primeiros colocados em cada grupo bem como os 02 (dois) melhores terceiros colocados.

GRUPO A
VARGINHA
SANTARRITENSE
POÇOS DE CALDAS
ATLÉTICO TRÊS CORAÇÕES
FIGUEIRENSE

GRUPO B
UBERABA
SE PATROCINENSE
ARAXÁ
ARAGUARI
INTERNACIONAL DE MINAS

GRUPO C
AMÉRICA TEÓFILO OTONI
BOSTON CITY
CONTAGEM
BÉTIS
ITAÚNA

Art. 8º - Ao final desta fase, a DCO publicará a classificação geral, que será observada para definição e confronto dos clubes em todas as fases seguintes (Quartas-de-final, Semifinal e Final).

Art. 9º - Ocorrendo igualdade em pontos ganhos entre dois ou mais clubes, aplicam-se, sucessivamente, os seguintes critérios técnicos de desempate: a) maior número de vitórias; b) maior saldo de gols; c) maior número de gols marcados; d) confronto direto; e) menor número de cartões vermelhos recebidos; f) menor número de cartões amarelos recebidos; g) sorteio público na sede da FMF.

Parágrafo único - O critério “d” se aplica somente à hipótese de empate entre dois clubes.

QUARTAS DE FINAIS

Art. 10º - Os 08 (oito) clubes serão distribuídos em quatro grupos de dois clubes cada. Os clubes jogarão duas vezes dentro de seus respectivos grupos, cada um exercendo seu mando. A ordem dos confrontos será (clube mandante à esquerda):



QUARTAS DE FINAL			
GRUPO	IDA	GRUPO	VOLTA
1	8º Colocado x 1º Colocado	1	1º Colocado x 8º Colocado
2	7º Colocado x 2º Colocado	2	2º Colocado x 7º Colocado
3	6º Colocado x 3º Colocado	3	3º Colocado x 6º Colocado
4	5º Colocado x 4º Colocado	4	4º Colocado x 5º Colocado

Art. 11º - Se os quatro primeiros colocados da Fase Classificatória pretenderem jogar a primeira partida em casa, exercendo seu mando, deverão informar sobre esta decisão à DCO até às 14h (quatorze horas) do primeiro dia útil subsequente ao término da Fase Classificatória. Caso não haja manifestação, a ordem será a do artigo anterior.

Art. 12º - Classificam-se para a fase semifinal os clubes que, dentro de seu grupo, obtiverem maior número de pontos.

Parágrafo único - Realizados os dois jogos e empatados os clubes em número de pontos, utilizar-se-ão os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: a) maior saldo de gols na fase quarta de final, ou seja, consideradas as duas partidas; b) melhor classificação na Fase Classificatória.

SEMIFINAL

Art. 13º - Os quatro clubes serão distribuídos em dois grupos de dois clubes cada. Os clubes jogarão duas vezes dentro de seus respectivos grupos, cada um exercendo seu mando. Esta será a ordem dos confrontos:

SEMIFINAIS			
GRUPOS	JOGOS		
5	4ª Melhor Campanha	x	1ª Melhor Campanha
6	3ª Melhor Campanha	x	2ª Melhor Campanha
5	1ª Melhor Campanha	x	4ª Melhor Campanha
6	2ª Melhor Campanha	x	3ª Melhor Campanha

Parágrafo único – Nos termos do art. 8º, os confrontos acima serão definidos colocando-se em ordem as campanhas na fase classificatória das 04 (quatro) equipes classificadas para a fase semifinal.

Art. 14º - Se os dois times de melhores campanhas da Fase Classificatória pretenderem jogar a primeira partida em casa, exercendo seu mando, deverão informar sobre esta decisão à DCO até às 14h (quatorze horas) do primeiro dia útil subsequente ao término das quartas de final. Caso



não haja manifestação, a ordem será a do artigo anterior.

Art. 15º - Classificam-se para a final os clubes que, dentro de seu grupo, obtiverem maior número de pontos.

Parágrafo único - Realizados os dois jogos e empatados os clubes em número de pontos, utilizar-se-ão os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: a) maior saldo de gols na fase semifinal, ou seja, consideradas as duas partidas; b) melhor classificação na Fase Classificatória.

FINAL

Art. 16º - Os dois clubes se enfrentam em um grupo e disputarão dois jogos, cada um exercendo seu mando (a ordem abaixo será definida pela colocação na Fase Classificatória).

SEMIFINAIS			
GRUPOS	JOGOS		
7	2ª Melhor Campanha	x	1ª Melhor Campanha
7	1ª Melhor Campanha	x	2ª Melhor Campanha

Art. 17º - Se o time melhor colocado na Fase Classificatória pretender jogar a primeira partida em casa, exercendo seu mando, deverá informar sobre esta decisão à DCO até às 14h (quatorze horas) do primeiro dia útil subsequente ao término das semifinais. Caso não haja manifestação, a ordem será a do artigo anterior.

Art. 18º - Será Campeão Mineiro 2021 – Segunda Divisão o clube com maior número de pontos na final.

Parágrafo único - Parágrafo único - Realizados os dois jogos e empatados os clubes em número de pontos, utilizar-se-ão os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: a) maior saldo de gols na fase final, ou seja, consideradas as duas partidas; b) melhor classificação na Fase Classificatória.

ACESSO

Art. 19º – Ascenderão ao Campeonato Mineiro 2022 – Módulo II o campeão e o vice-campeão do Campeonato Mineiro 2021 – Segunda Divisão.

Art. 20º – Dúvidas ou interpretações sobre classificação, título e acesso serão dirimidas pela DCO.

CAPÍTULO III CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 21º - Como condição de jogo dos atletas aplicam-se todos os dispositivos deste capítulo, cumulativamente.

Art. 22º - Somente poderão participar do Campeonato os atletas que tenham sido registrados na FMF, que tenham seus nomes publicados, no BID da CBF, até o dia útil imediatamente anterior à



realização da respectiva partida e que estejam inscritos na lista de jogadores.

Parágrafo único - Ficam os clubes cientes de que a CBF tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o envio de toda a documentação ao sistema Gestão Web para a publicação do nome do atleta no BID.

Art. 23º - O atleta somente poderá atuar por um único clube no Campeonato.

Parágrafo único - O atleta cujo nome constar da súmula, na qualidade de substituto, que não tenha participado da partida (independentemente de ter sido advertido pelo árbitro com cartão amarelo ou vermelho, tampouco tenha sido punido pela Justiça Desportiva ou, ainda, sorteado para o exame antidoping) poderá se transferir e atuar por outro clube durante o Campeonato, observadas, sempre, as demais regras deste Capítulo.

INSCRIÇÃO DE ATLETAS

Art. 24º - Poderão ser inscritos e estarão aptos, para jogar o Campeonato, o número máximo de 30 (trinta) jogadores por clube.

Art. 25º - O Campeonato é Sub-23, ou seja, poderão participar atletas nascidos até o ano de 1998, inclusive.

§1º - Cada clube poderá inscrever quantos atletas quiser em idade superior aos 23 (vinte e três) anos, desde que respeitados o limite máximo de inscrições (30 atletas).

§2º - É permitido que cada clube relacione, por partida, até 05 (cinco) jogadores acima do limite de idade definido no caput.

Art. 26º - Cada clube poderá inscrever quantos atletas não profissionais quiser, desde que respeitados os requisitos do art. 41 do Regulamento Geral de Competições 2021 da CBF, inclusive o limite de até 05 (cinco) atletas relacionado nas súmulas de cada partida.

§1º - Estas inscrições não serão contabilizadas dentro do limite de 30 (trintas) inscrições mencionadas no art. 24.

§2º - A lista de inscrição de atletas não profissionais será regulada através de ofício posterior da DCO.

Art. 27º - Qualquer violação a um ou mais artigos deste capítulo ensejará comunicação de irregularidade da DCO ao TJD e o clube poderá perder pontos de acordo com as sanções do CBJD.

NOVOS CONTRATOS

Art. 28º - Contratos de novos atletas para jogar o Campeonato poderão ser registrados até o dia 19.11.2021, ou seja, até o dia útil anterior ao primeiro jogo da Fase Quartas de Final.

§ 1º - Para que este atleta tenha condição de jogo, devem ser respeitadas as regras deste Capítulo, em especial, as do art. 25.

§ 2º - Atleta cujo nome for publicado no BID após 19.11.2021 não poderá jogar o Campeonato.

LISTA DE JOGADORES

Art. 29º - Sobre a lista de jogadores profissionais observar-se-ão as hipóteses abaixo:



§ 1º - A única forma que será aceita para cumprimento da regra do art. 24 é a inscrição de atletas no Sistema E-Sumula, por parte do clube, gerando lista de jogadores.

§ 2º - A inserção dos nomes dos atletas deverá ser realizada pelos clubes no Sistema E-Sumula, até às 17h30min horas do dia útil anterior à partida.

§ 3º - As inscrições de atletas profissionais no Sistema E-Sumula poderão ser realizadas de uma só vez ou em mais de uma, desde que o limite total de 30 (trinta) jogadores seja sempre respeitado.

§ 4º - Antes de cada rodada, as listas geradas após o prazo disposto no § 2º serão publicadas no site da FMF. A lista inserida posteriormente, sempre substituirá a anterior.

§ 5º - Um clube será excluído do Campeonato se não inserir, para a 1ª rodada, lista contendo o número mínimo de 07 (sete) jogadores regulares (que estejam com o nome publicado no BID até o dia 10.09.2021), ressaltando o prazo disposto art. 22, parágrafo único.

§ 6º - Na Fase Classificatória, o prazo final para inscrição de atletas via Sistema E-sumula será às 17h30min do dia útil imediatamente anterior ao da última rodada. Encerrada a Fase Classificatória, o número de atletas da última lista gerada torna-se definitivo.

§ 7º - Uma vez inserido o nome do jogador na lista, este somente poderá ser substituído na hipótese do artigo seguinte.

§ 8º - Se um clube relacionar um atleta que não conste na lista publicada anteriormente à data do jogo, o atleta não terá condição de jogo e ensejará comunicação de irregularidade da DCO ao TJD, podendo o clube perder pontos de acordo com as sanções do CBJD.

TROCA DE JOGADORES

Art. 30º - Os clubes que se classificarem para as Quartas de final poderão trocar até 05 (cinco) nomes da última lista publicada, respeitado o limite de 30 (trinta) jogadores ou o número definitivo conforme art. 29, § 6º.

§ 1º - O prazo final para a troca de jogadores constante no caput anterior será às 17h30min do dia 19.11.2022, antes, portanto, do primeiro jogo da Fase Quartas de final.

§ 2º - Atleta cujo nome for publicado no BID após 19.11.2022 não poderá jogar o Campeonato.

CAPÍTULO IV ESTÁDIOS E MANDOS DE CAMPO

Art. 31º - Considera-se como local de mando de campo, a princípio, o estádio indicado formalmente pelos clubes no Conselho Técnico, a saber:

I – América Futebol Clube – Teófilo Otoni: Estádio Nasri Mattar (Teófilo Otoni);

II – Araguari Atlético Clube – Estádio Vasconcelos Montes (Araguari);

III – Araxá Esporte Clube – Estádio Fausto Alvim (Araxá);

IV – Associação Desp. Internacional de Minas: Estádio José Flávio (Itaúna);

V – Atlético Clube Três Corações: Estádio Elias Arbex (Três Corações);



- VI – Bétis Futebol Clube: Estádio José Mapa Filho (Ouro Branco);**
- VII – Boston City Futebol Clube Brasil Eirel: Estádio Juscelino Kubistchek (Manhuaçu);**
- VIII – Contagem Esporte Clube: Estádio José Mapa Filho (Ouro Branco);**
- IX – Esporte Clube Itaúna: Estádio Doutor José Procópio Teixeira (Juiz de Fora);**
- X – Figueirense Esporte Clube: Estádio Joaquim Portugal (São João del Rei);**
- XI – Poços de Caldas Futebol Clube: Estádio Dr. Ronaldo Junqueira (Poços de Caldas);**
- XII – Santarritense Futebol Clube: Estádio Coronel Erasmo (Santa Rita do Sapucaí);**
- XIII – Sociedade Esportiva Patrocinense: Estádio Júlio Aguiar (Patrocínio);**
- XIV – Uberaba Sport Club: Estádio Municipal Engenheiro João Guido (Uberaba);**
- XV – Varginha Esporte Clube: Estádio Mun. Dilzon Melo (Varginha);**

Parágrafo único - Em situações isoladas e justificadas, os clubes poderão indicar estádios alternativos para mandar seus jogos, desde que o pedido observe os requisitos deste REC e o estádio indicado esteja apto a receber jogos.

Art. 32º – Todos os estádios/campos indicados no artigo anterior serão submetidos à vistoria antes de iniciado o Campeonato (e, oportunamente, quando houver necessidade), a fim de que seja, verificado, principalmente, a condição do gramado.

§ 1º - Caso seja atestado pela DCO que o gramado não está compatível para o Campeonato, o local será vetado.

§ 2º - Em caso de veto, será facultado ao clube que indique local alternativo em até 48h (quarenta e oito) horas, que também será submetido à vistoria.

§ 3º - Findo o prazo do §2º sem resposta ou vetado o novo local, o clube delega à DCO a prerrogativa de determinar onde ocorrerá o jogo, podendo, inclusive, inverter o mando de campo.

§ 4º - O estádio poderá ser vetado, ainda, na hipótese de, na súmula ou por relatório dos representantes da FMF, ser registrado algum episódio de violência, distúrbio, falhas graves na estrutura do estádio, falhas na execução dos protocolos sanitários vigentes à época da competição bem como se constar condição ruim do gramado.

§ 5º - Nas hipóteses de veto, o mandante arcará com todas as despesas referentes à mudança forçada do mando.

Art. 33º – Não será permitida a inversão de mando de campo, ainda que haja pedido ou aceitação dos dois clubes envolvidos.

§ 1º - Por inversão de mando de campo entende-se um clube, constando como mandante na tabela de jogos divulgada, jogar na casa do adversário, e vice versa.

§ 2º - Por casa do adversário entende-se o estádio informado no Conselho Técnico como local de mando de campo e/ou a cidade onde manda seus jogos (Art. 31).

§ 3º - Não caracterizará inversão se os dois clubes estiverem mandando seus jogos no mesmo estádio.



§ 4º - Não será considerada inversão de mando quando, devidamente comprovada, a autoridade municipal obstar a realização de partida no local indicado pelo clube (Art. 31), em decorrência de medidas restritivas e de combate à pandemia do COVID-19, a qual poderá ocorrer em quaisquer estádios aptos do Estado de Minas Gerais.

Art. 34º - Terão o mando de campo os clubes posicionados à esquerda da tabela de jogos.

Parágrafo único - O clube mandante poderá escolher o túnel, o vestiário, bem como o banco de reservas que utilizará, cabendo ao Representante da FMF verificar a conveniência da escolha, desde que respeitadas eventuais questões contratuais.

Art. 35º - Todo e qualquer descumprimento às regras impostas neste capítulo poderá acarretar, a critério da DCO, multa no valor de até R\$100.000,00 (cem mil reais), sem prejuízo de eventuais processos na Justiça Desportiva pelo descumprimento do REC (arts. 191 e afins do CBJD).

Art. 36º - Os clubes mandantes deverão disponibilizar um local adequado e isolado em seus estádios, a fim de acomodar confortavelmente a equipe de arbitragem antes, no intervalo e após a partida.

LAUDOS

Art. 36º - Cada clube deverá encaminhar à FMF, até o dia 27.08.2021, os laudos técnicos do estádio onde mandará suas partidas, a saber:

I – Laudo de segurança;

II – Laudo de vistoria de engenharia, acessibilidade e conforto;

III – Laudo de prevenção e combate de incêndio e pânico; e

IV – Laudo de condições sanitárias e de higiene.

§ 1º - Os clubes que não cumprirem o disposto no caput delegam à DCO a indicação do local dos jogos por sua liberalidade (observado, sempre que possível, critério regional), devendo o mandante arcar com todas as despesas referentes à mudança forçada do mando.

§ 2º - Todos os laudos serão submetidos ao crivo do Departamento de Estádios da FMF e do Ministério Público para aprovação.

§ 3º - Os laudos que vencerem após esta data deverão ser renovados até o 15º (décimo quinto) dia que antecede a partida, sob pena de veto.

§ 4º - Todos os estádios devem ser submetidos às regras pertinentes da Lei nº 10.671/03, do Decreto nº 6.795/09 e da Portaria nº 290/2015, expedida pelo Ministério dos Esportes.

Art. 37º - Fica o estádio inabilitado e/ou vetado para uso no Campeonato:

I - Se um ou mais laudos não forem aprovados pelo Departamento de Estádios da FMF e/ou pelo Ministério Público;

II - Se um ou mais laudos não forem renovados no prazo do § 3º do artigo anterior;

III - Se o gramado não estiver compatível com a prática profissional, condição esta que será atestada, antes de iniciado o Campeonato, e vistoriada, a qualquer tempo, após iniciado o Campeonato, através do Departamento de Estádios da FMF;

Parágrafo único - Em caso de inabilitação e/ou veto, aplicar-se-á a regra do art. 32.

Art. 38º - Todos os gramados dos estádios indicados devem atender ao tamanho padrão estabelecido pela FIFA, qual seja, o de 105m (cento e cinco metros) de comprimento, por 68m (sessenta



e oito metros) de largura.

Parágrafo único - Em caso de não observância dessa regra, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 39º - Todos os clubes mandantes deverão disponibilizar um local adequado e isolado em seus estádios para acomodar confortavelmente e com segurança a diretoria do clube visitante, com capacidade para, no mínimo, 10 (dez) pessoas.

§ 1º - Os clubes mandantes deverão disponibilizar em todos os jogos do Campeonato, gratuitamente, camarote ou local similar, com capacidade para 10 (dez) pessoas, para FMF. Nas partidas das Quartas de final, Semifinal e Final, a capacidade dos camarotes deverá ser para 20 (vinte) pessoas.

§ 2º - Qualquer descumprimento à regra do caput deverá ser objeto de comunicação imediata do clube ao Delegado do Jogo, que deverá registrar o episódio no seu relatório e encaminhar à DCO.

§ 3º - A DCO, nas hipóteses do parágrafo anterior, poderá sancionar administrativamente o clube nos termos do art. 83 do RGC.

Art. 40º - Os estádios devem dispor de uma sala própria e isolada para confecção do borderô do jogo.

CAPÍTULO V DOS JOGOS

Art. 41º - Os atletas relacionados para a partida serão identificados através da numeração 1 (um) a 23 (vinte e três).

§ 1º - Se o clube pretender usar numeração fixa durante o Campeonato deverá informar à DCO e encaminhar a relação.

§ 2º - Eventual numeração diferente e específica para algum atleta ou algum jogo deverá ser autorizada previamente pela DCO.

Art. 42º - Os clubes deverão apresentar-se em campo até 07 (sete) minutos antes da hora marcada para o início da partida, e 02 (dois) minutos para o reinício.

Art. 43º - Cada clube poderá realizar a substituição de até 05 (cinco) atletas por jogo.

Parágrafo único - Os clubes só poderão paralisar o jogo para efetuar substituições em 03 (três) oportunidades, não contabilizando como um dos atos a troca feita no intervalo.

Art. 44º - Partidas preliminares poderão ser autorizadas pela DCO, desde que:

I - haja solicitação formal (em papel timbrado) do clube mandante;

II - a solicitação seja enviada com um prazo mínimo de 10 (dez) dias para a data da partida principal;

III - a preliminar se encerre com 1h (uma hora) de antecedência do horário marcado para o início da partida principal.

Parágrafo único - Partidas do Campeonato também poderão ser preliminares de jogos de com-



petições organizadas pela CBF. Para tanto, deverá a entidade nacional ser oficiada pela DCO nos termos do RGC/CBF e respectivo REC.

Art. 45º - Todos os jogos da última rodada da Fase Classificatória deverão preferencialmente ser simultâneos.

§ 1º - Os jogos que não tiverem disputa por classificação, título ou acesso poderão sofrer alteração de data e horário, desde que respeitados os requisitos previstos no artigo específico, sendo vedado o cancelamento.

§ 2º - Em nenhuma hipótese, por pedido dos clubes, um jogo será cancelado.

ALTERAÇÃO NA TABELA

Art. 46º - A tabela de jogos (datas, horários e locais) poderá ser modificada:

I - de ofício, a qualquer tempo, pelo Presidente da FMF ou pela DCO, desde que fundamentadamente;

II - pela DCO, após solicitação do clube mandante, observado que:

a) o pedido deve ser encaminhado à DCO (mg.competicao@cbf.com.br), via ofício, em papel timbrado do clube, observado um prazo de 10 (dez) dias de antecedência em relação à data da programação original da partida. Em solicitações de alteração de horário de partida dentro do mesmo dia, e de estádio, desde que na mesma cidade, o prazo para solicitar deverá ocorrer com, pelo menos, 05 (cinco) dias de antecedência em relação à data da programação da partida;

b) o pedido deverá conter a justificativa para a alteração;

c) o pedido deverá conter o comprovante de pagamento da taxa de expediente prevista no Código Tributário da FMF (item 6.3);

d) o pedido será apreciado pela DCO, que terá um prazo, se aprovado, de até 05 (cinco) dias úteis para fazer nota oficial com a mudança, informar a equipe visitante e alterar a tabela de jogos no site da FMF.

III - pela DCO, após solicitação de autoridades e/ou órgãos públicos (Prefeituras, Polícia Militar, etc).

§ 1º - Os jogos da primeira e da última rodada da Fase Classificatória não poderão sofrer alterações de datas por pedidos dos clubes.

§ 2º - Os pedidos de alteração de tabela solicitados pelos clubes deverão ser realizados em dias úteis, durante o expediente da FMF.

§ 3º - Caso o dia de vencimento do prazo do §2º coincidir com um final de semana, o requerimento deverá ser encaminhado no dia útil anterior ao término da contagem.

§ 4º - A DCO poderá ajustar os dias e os horários da partida, a seu critério, para viabilizar as transmissões dos jogos em períodos diversificados.

DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 47º - Os clubes são responsáveis pelo pagamento das taxas de arbitragem e do quadro móvel durante todo o Campeonato.



§ 1º - O pagamento das taxas de arbitragem e do quadro móvel deverá ser feito sempre em até 72 (setenta e duas) horas úteis antes de cada partida, sob pena de não realização da mesma.

§ 2º - Não havendo o pagamento dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, a partida será automaticamente cancelada e a equipe mandante, responsável pelo pagamento das taxas, perderá por W.O, nos termos do RGC.

§ 3º - As partidas das duas últimas rodadas da Fase Classificatória serão realizadas independentemente do pagamento prévio das taxas.

§ 4º - Todas as disposições deste artigo foram deliberadas, decididas e publicadas no Conselho Técnico.

Art. 48º - Da renda bruta de cada partida serão feitas as seguintes deduções:

I - 5% (cinco por cento) para a FMF, sendo que, em jogos no interior, esta última poderá, a seu critério, repassar 2% (dois por cento) para a respectiva liga de futebol amador local, desde que esta esteja regular perante a FMF;

II - Remuneração (taxa, diária e transporte) do quadro móvel designado;

III - 20% (vinte por cento) de INSS sobre o valor do item II;

IV - Seguro do público presente, no valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) por ingresso;

V - 5% (cinco por cento) de INSS;

VI - Alíquota correspondente ao ISS de cada uma das cidades, salvo comprovada isenção ou inexigibilidade;

VII - Remuneração (taxa, diária e transporte) da arbitragem designada;

VIII - 20% (vinte por cento) de INSS sobre o valor do item VII;

IX - Taxa de R\$18,00 (dezoito reais) para cada um dos membros da equipe de arbitragem referente ao seguro;

X - Aluguel do campo, quando for o caso;

XI - Despesas com emissão de ingressos;

XII - 5% para os clubes que tenham firmado acordo de parcelamento referente aos débitos existentes com o INSS;

XIII - Notas fiscais de serviços eventualmente prestados ao evento;

XIV - Despesas com médicos, enfermeiros e ambulâncias.

Parágrafo único - A renda líquida de cada partida pertencerá ao clube mandante, salvo acordo prévio, diverso e expresso entre os clubes.

INGRESSOS

Art. 49º - O preço mínimo estabelecido para o ingresso será de R\$ 10,00 (dez reais) na modalidade “inteira”.

§ 1º - No caso dos programas de “sócio torcedor”, caso a modalidade preveja o pagamento de um valor fixo mensal/anual, com acesso livre aos estádios, referidos torcedores deverão ser lançados no borderô, à razão de 50% (cinquenta por cento) do menor preço inteiro praticado.

§ 2º - Na mesma hipótese de “sócio torcedor”, caso a modalidade preveja o desconto e/ou



facilidade na compra do ingresso, o valor efetivamente pago pelo torcedor, no ato da compra, deverá ser lançado no borderô, respeitando-se sempre o limite mínimo estabelecido pelo caput.

§ 3º - Qualquer tipo de ação promocional dependerá de prévia e expressa anuência da DCO, que deverá ser consultada com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência.

Art. 50º - A FMF terá direito, em todos os jogos, a um máximo de 50 (cinquenta) ingressos, no melhor setor do estádio, podendo cedê-los para seus patrocinadores, desde que os requisite formalmente no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da partida.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

PLANO GERAL DE AÇÃO

Art. 51º - O Plano Geral de Ação deve atender aos dispositivos da Lei nº. 10.671/03, em especial:

I - Segurança:

a) em regra, solicitar a presença da Polícia Militar, que será responsável pela segurança dos torcedores dentro e fora do estádio;

b) como exceção, em caso de recusa da presença da Polícia Militar, faculta-se ao clube mandante a substituição mediante a contratação de segurança privada, devidamente credenciada, para atuar no campo de jogo e/ou no interior do estádio. Para tanto, a DCO deverá ser comunicada, através de ofício contendo os dados da empresa contratada, no prazo de 72 (setenta e duas horas) antes do horário da partida, e autorizar, de forma expressa, a substituição;

II - Sistema eletrônico: os estádios com capacidade superior a 10.000 (dez mil) pessoas deverão manter central técnica de informações, com infraestrutura suficiente para viabilizar o monitoramento por imagem de público presente;

III - Ouvidoria: as reclamações serão dirigidas ao ouvidor da competição, Sr. Daniel Mendes de Las Casas, através do ouvidoria.estadual@fmf.com.br;

IV - Transporte: solicitar ao Poder Público para assegurar ao torcedor acesso e condições de uso do transporte público seguro e organizado;

V - Vigilância sanitária: atender às condições impostas pela Vigilância Sanitária acerca dos produtos alimentícios vendidos nos estádios, bem como para atestar as condições de uso e limpeza dos sanitários.

VI - Bebidas alcoólicas: a comercialização de bebidas alcoólicas no interior dos estádios de futebol seguirá, salvo disposição legal em contrário, as normas da Lei Estadual nº 21.737, de 05 de agosto de 2015.

Parágrafo único - Qualquer descumprimento às regras dos incisos I e IV deste artigo poderá implicar na não realização do jogo.

SAÚDE E SOCORRO MÉDICO



Art. 52º - É obrigação do clube mandante disponibilizar 01 (uma) ambulância, com capacidade para transportar uma pessoa deitada, contendo 1 (um) médico e 2 (dois) enfermeiros-padrão para cada grupo de até 10.000 (dez mil) torcedores presentes no estádio.

Parágrafo único - Antes, durante e após a partida, o clube deve disponibilizar os equipamentos de primeiros socorros, a saber: a) maleta de primeiros socorros; b) maca portátil de campanha; c) equipamento adequado a ser utilizado para remover atletas com suspeita de fraturas, d) equipamentos e medicamentos apropriados para atendimento de atletas perante a ocorrência de casos de mal súbito (desfibrilador) e para procedimentos de reanimação cardiopulmonar.

Art. 53º - Conforme decidido pelos clubes no Conselho Técnico, como reciprocidade, os mandantes se comprometem a fornecer socorro médico, através de um profissional, caso o visitante não disponha de um na sua comissão técnica.

Art. 54º - Todo jogo deve ter ao menos 02 (dois) médicos, sendo permitido um nas comissões técnicas (de acordo com o art. 38) e outro na ambulância.

RELATÓRIO DO DELEGADO DO JOGO

Art. 55º - O Delegado do Jogo (ou o Representante da FMF) ficará obrigado a elaborar o relatório, atendendo modelo definido previamente, que deverá ser enviado à DCO e/ou lançado no sistema em até 48h (quarenta e horas) após o final da partida.

BOLAS

Art. 56º - As bolas utilizadas serão da marca TOPPER, modelo Velocity PRO X.

§1º - É proibido o uso de qualquer outra bola de marca diversa, podendo o árbitro não realizar a partida se este fato ocorrer.

§2º - Todo e qualquer descumprimento às regras impostas neste artigo poderá acarretar, a critério da DCO, multa no valor de até R\$10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo de eventuais processos na Justiça Desportiva pelo descumprimento do REC (arts. 191 e afins do CBJD).

CARTÕES

Art. 57º - Os cartões não são zerados entre as fases.

SÚMULAS

Art. 58º - O árbitro e seus auxiliares deverão preencher e publicar a súmula no site da Federação Mineira de Futebol em até 04 (quatro) horas após o término da partida.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 59º - Encerrado o Campeonato, a DCO publicará a classificação final e a homologará.

PUBLICAÇÕES E COMUNICAÇÕES DA DCO

Art. 60º - Toda e qualquer comunicação oficial da FMF, a respeito do Campeonato, será feita pela DCO somente através do mg.competicacao@cbf.com.br.



§ 1º - As notas oficiais, ofícios e outros documentos inerentes ao Campeonato serão disponibilizados e publicados no site da entidade.

§ 2º - Os clubes somente serão comunicados nos e-mails criados pela FMF, a saber:

america-to@fmf.com.br;
araguari@fmf.com.br;
araxa@fmf.com.br;
interdeminas@fmf.com.br;
trescoracoes@fmf.com.br;
betis@fmf.com.br;
bostoncity@fmf.com.br;
contagemec@fmf.com.br;
itauna@fmf.com.br;
figueirense@fmf.com.br;
pcaldas@fmf.com.br;
santarritense@fmf.com.br;
se.patrocinense@fmf.com.br
uberaba@fmf.com.br;
varginha@fmf.com.br;

§ 3º - O TJD também se utilizará somente destes e-mails para todas as suas comunicações.

§ 4º - E-mail enviado através de outro endereço (que não seja o institucional) será considerado.

Art. 61º - A DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias ao Campeonato através de ofícios enviados aos clubes e/ou disponibilizados no site da FMF.

DIRETRIZES E PUBLICAÇÃO DO REC

Art. 62º - As diretrizes do REC foram aprovadas em reunião realizada no dia 25.05.2021, através do Conselho Técnico do qual participaram todos os clubes, nos termos do artigo 73 do Estatuto da FMF.

Art. 63º - REC e tabela de jogos foram publicados na data de 11.07.2021.

TROFÉUS E MEDALHAS

Art. 64º - Ao clube que conquistar o título de Campeão será atribuído 01 (um) troféu, além de 50 (cinquenta) medalhas douradas.

Parágrafo único - Para o vice-campeão, 01 (um) troféu e 50 (cinquenta) medalhas prateadas.

PROTEÇÃO COMERCIAL E TELEVISÃO

Art. 65º - Nos exatos termos do art. 86 do RGC 2021, a autorização para exploração comercial do nome, marca, símbolos e demais propriedades inerentes ao Campeonato é de competência exclusiva da FMF, única titular de tais direitos.

Art. 66º - A FMF detém direito exclusivo da exploração de:(a) publicidade estática e/ou eletrô-



nica localizada nas laterais, no fundo do campo, ao lado das metas ou em qualquer outra área do estádio sujeita a filmagem televisiva; (b) lonas no gramado; (c) tapetes próximos à área do gol; (d) infláveis; (e) publicidade no interior e nos tetos dos bancos de reservas; (f) inserção de marcas nos uniformes e coletes dos árbitros, colaboradores e imprensa; (g) bandeiras de escanteio; (h) inserção de marcas nos equipamentos e nos ambientes utilizados para o VAR; (i) qualquer outro item passível de comercialização, podendo determinar a instalação ou retirada de todo e qualquer material relativo a merchandising nos estádios onde serão disputadas as partidas do Campeonato.

§ 1º - Mediante solicitação formal dos clubes, a FMF poderá, por liberalidade, transferir aos Clubes, parcialmente, a exploração das propriedades indicadas no caput deste artigo.

§ 2º - Compete à FMF aprovar ou rejeitar a realização de ações promocionais, shows, eventos, apresentações, divulgação de campanhas, utilização de faixas e cartazes, e manifestações em geral, previstas para antes, no intervalo ou depois das partidas, exigida sempre a formal solicitação da parte interessada e a prévia e expressa autorização da FMF.

§ 3º - A placa central de campo, nas dimensões 14m (quatorze metros) x 1m (um metro), será destinada à divulgação escolhida pela FMF ou, em caso de acordo comercial, pela empresa patrocinadora detentora dos naming rights do Campeonato.

§4º - Qualquer violação às regras previstas nesse artigo poderá ensejar multa de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ao clube responsável por cada descumprimento. Em caso de não identificação, responderá o clube detentor do mando de campo.

TELEVISÃO

Art. 67º - Os clubes autorizam a FMF a comercializar e/ou realizar transmissões televisivas e/ou via internet, ainda que a título gratuito, dos jogos do Campeonato Mineiro 2021 – Segunda Divisão.

§ 1º - Independentemente da modalidade de transmissão, os clubes assumem toda e qualquer responsabilidade inerente aos direitos de imagem de todos os seus atletas.

§ 2º - É vedada a transmissão, por internet ou TV, de qualquer jogo do Campeonato, sem a autorização formal da FMF, sob pena de multa de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ao clube mandante vinculado, de alguma forma, ao veículo.

JOGOS DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19

Art. 68º – Aplicam-se integralmente as regras dos artigos 94, 95 e 96 do RGC 2021.

Art. 69º – Em caso de proibição de realização de partida no local indicado pelo clube, devidamente comprovada, pela autoridade municipal, em decorrência de medidas restritivas e de combate à pandemia do COVID-19, faculta-se à DCO o direito de designar o jogo para município diverso, sem que seja caracterizada a inversão do mando de campo.

Art. 70º – Durante a pandemia do COVID-19, o Protocolo de Operações de Jogo 2021 é parte integrante desse Regulamento.

§ 1º - O cumprimento do referido protocolo é de obrigação exclusiva dos clubes participantes, inclusive em relação à premissa de isolamento social dos envolvidos em treinamentos



e jogos, a fim de evitar surto de contaminação.

§ 2º - Todo e qualquer descumprimento às regras impostas neste capítulo poderá acarretar, a critério da DCO, sanção administrativa, nos termos do art. 84 do RGC/FMF 2021, sem prejuízo de eventuais processos na Justiça Desportiva pelo descumprimento do REC (arts. 191, 211 e afins do CBJD).

PROFUT

Art. 71º - A exigibilidade da apresentação de certidões se encontra suspensa, em razão de medida liminar proferida nos autos de ADIN no STF.

CASOS OMISSOS

Art. 72º - Os casos omissos do REC e do Campeonato serão dirimidos pela DCO.

BELO HORIZONTE, 11 DE JULHO DE 2021.

LEONARDO BARBOSA
DIRETOR DE COMPETIÇÕES

RAFAEL BARROS
DIRETORIA DE COMPETIÇÕES